

## JUSTIFICATIVA

### Projeto de Lei Complementar Nº 003/2026, de 20 de maio de 2026

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto a **reorganização dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal de Monsenhor Hipólito – PI**, abrangendo a Administração Direta, sem implicar criação de novos cargos ou ampliação de despesas além das já previstas na legislação municipal vigente.

#### Da Natureza Reorganizativa da Proposta

Importa destacar, de plano, que a presente proposição não institui estrutura funcional inédita no âmbito municipal. Ao contrário, seu escopo é estritamente reorganizativo, na medida em que consolida, atualiza e harmoniza disposições já existentes nas Leis Municipais nº 162, de 24 de novembro de 2006, nº 334, de 17 de fevereiro de 2023, e nº 371, de 02 de setembro de 2025, as quais são expressamente revogadas pelo presente projeto.

A medida se justifica pela necessidade de conferir maior organicidade, clareza e segurança jurídica à estrutura administrativa do Poder Executivo, evitando sobreposições normativas e eventuais conflitos entre diplomas legais editados em momentos distintos. A consolidação em um único instrumento legal garante maior eficiência na gestão de pessoal, facilita a fiscalização do exercício profissional e proporciona melhor orientação normativa tanto para os servidores quanto para os órgãos de controle.

#### Do Piso Nacional da Enfermagem e da Necessidade de Adequação da Estrutura de Cargos

Merece destaque especial a situação das categorias profissionais da área da saúde, notadamente os profissionais de enfermagem, abrangidos pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o **Piso Salarial Nacional da Enfermagem**.

Para que os municípios possam fazer jus aos **repasses e complementações financeiras** provenientes do Governo Federal e do Estado, destinados ao custeio do piso salarial da enfermagem, faz-se imprescindível que os cargos correspondentes estejam devidamente organizados, identificados e formalizados na legislação municipal. Os recursos de complementação do Piso Nacional da Enfermagem são transferidos condicionalmente, exigindo que a estrutura de cargos municipal esteja regularmente constituída e em plena conformidade com os normativos federais, de modo a possibilitar a correta prestação de contas aos órgãos repassadores e aos Tribunais de Contas.

Assim, a reorganização ora proposta é medida necessária para que o Município de Monsenhor Hipólito possa **receber, gerir e comprovar** o uso dos recursos federais

destinados à complementação do piso da enfermagem, sem riscos de glosas, devoluções ou impedimentos nos repasses, garantindo que os profissionais de saúde recebam a remuneração a que têm direito por força de lei federal.

### **Das Despesas e do Impacto Fiscal**

Cumprе ressaltar que as despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, não implicando em criação de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente fonte de custeio, em plena observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000.

### **Da Constitucionalidade e Legalidade**

A presente proposição encontra amparo constitucional no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige a realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, conforme expressamente previsto no art. 4º do projeto. Observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública.

### **Conclusão**

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na compreensão dos Excelentíssimos Vereadores quanto à sua relevância e necessidade para o aprimoramento da gestão pública municipal, para a segurança jurídica da estrutura de cargos e, sobretudo, para a garantia dos direitos remuneratórios dos servidores da área de saúde e o efetivo recebimento dos recursos federais destinados ao Piso Nacional da Enfermagem.

Monsenhor Hipólito – PI, 20 de maio de 2026.

**ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO**

*Prefeito de Monsenhor Hipólito – Piauí*

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**"Dispõe sobre a reorganização de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Monsenhor Hipólito – PI e revoga as Leis 162 de 2006, Lei 334 de 2023 e Lei 371 de 2025, abrangendo a Administração Direta e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**, Estado do Piauí, Sr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo, apresenta à Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, a seguinte Lei, para apreciação e aprovação pelos Excelentíssimos Vereadores, a saber:

### **DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Os cargos mencionados por esta Lei, reorganizam a estrutura já existente no Município pelas leis municipais 162 de 24 de novembro de 2006, Lei 334 de 17 de fevereiro de 2023 e Lei 371 de 02 de setembro de 2025 e Emenda Modificativa Nº 01/2025 a Lei 371/2020 de 11 de setembro de 2025, compondo a organização administrativa e as competências estabelecidas para os órgãos, conforme Anexo I e regulamentação posterior.

Art. 2º - As atribuições inerentes aos cargos criados por esta Lei serão regulamentadas por meio de decreto do poder executivo, estabelecendo de forma detalhada e organizada as funções, responsabilidades e competências de cada cargo, servindo como referência normativa obrigatória para fins de organização administrativa, fiscalização do exercício profissional e orientação das atividades desempenhadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – A remuneração e a jornada de trabalho dos cargos criados por esta Lei observarão aquelas previstas na legislação municipal vigente para cada categoria profissional, bem como categorias com pisos nacionais e regulamento próprio.

Art. 4º – O provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei por meio de Decreto, inclusive suas atribuições.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito – PI, em 20 de maio de 2026.

**ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO**

Prefeito de Monsenhor Hipólito – Piauí

**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração</b>
Agente de Correição – 40h	3	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais – 40h	14	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Auxiliar Administrativo – 40h	6	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Motorista – CNH categoria A/B – 40h	8	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Operador de Máquinas – CNH D ou E – 40h	3	Ensino Médio Completo + curso prático na área	R\$ 1.621,00
Tratorista – CNH D ou E – 40h	1	Ensino Médio Completo + curso prático na área	R\$ 1.621,00
Vigia – 40h	5	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Operador de Computador – 40h	2	Ensino Médio Completo + curso em informática	R\$ 2.024,00
Fiscal de Tributos	1	Graduação em Administração, Direito, Contabilidade ou Economia	R\$ 1.800,00
Fiscal Técnico Ambiental – 40h	1	Graduação em Engenharias (Ambiental, Florestal, Civil, Química, Agrônoma), Biologia, Geologia, Gestão Ambiental + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.800,00

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração</b>
Fiscal de Obras – 40h	1	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.800,00
Engenheiro Agrônomo – 20h	1	Graduação em Engenharia Agrônômica + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00
Engenheiro Civil – 20h	1	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00
Assistente Social – 20h	1	Graduação em Serviço Social	R\$ 2.500,00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração</b>
Auxiliar de Serviços Gerais – 40h	36	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Auxiliar Administrativo – 40h	6	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Vigia – 40h	5	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Operador de Computador – 40h	5	Ensino Médio Completo	R\$ 2.024,00
Motorista – CNH categoria D – 40h	6	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00
Professor Polivalência – 20h	46	Graduação/Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.565,31
Professor da Educação Infantil – 20h	30	Graduação/Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.565,31
Professor de Matemática – 20h	6	Graduação/Licenciatura em Matemática	R\$ 2.565,31

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração</b>
Professor de Língua Portuguesa – 20h	6	Graduação/Licenciatura em Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31
Professor de História – 20h	3	Graduação/Licenciatura em História	R\$ 2.565,31
Professor de Ciências Biológicas – 20h	3	Graduação/Licenciatura em Biologia	R\$ 2.565,31
Professor de Geografia – 20h	5	Graduação/Licenciatura em Geografia	R\$ 2.565,31
Professor de Educação Física – 20h	4	Graduação/Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.565,31
Professor de Língua Inglesa – 20h	2	Graduação/Licenciatura em Letras/Inglês	R\$ 2.565,31
Psicólogo Escolar – 20h	1	Bacharel em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00
Assistente Social Escolar – 30h	1	Graduação em Assistência Social	R\$ 2.110,00
Psicopedagogo – 20h	2	Graduação/Licenciatura em Pedagogia + Especialização na área	R\$ 2.500,00
Professor em Letras – Libras - 20h	1	Graduação em letras/Libras + Curso na área.	R\$ 2.565,31
Nutricionista – 30h	1	Bacharel em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração</b>
Nutricionista – 20h	1	Bacharel em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00
Técnico de Enfermagem – 40h	4	Ensino Médio + Técnico em Enfermagem	R\$ 1.621,00 + complemento do piso nacional conforme Lei 14.434/2022
Enfermeiro – 40h	4	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.670,45 + complemento do piso nacional conforme Lei 14.434/2022
Médico Clínico Geral – 40h	4	Graduação em Medicina + Registro no Conselho de Classe	R\$ 5.000,00 + gratificação de produtividade
Dentista ESB – 40h	2	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00 + gratificação de produtividade
Psicólogo – 40h	1	Bacharel em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00
Fiscal Sanitário – 40h	1	Graduação em Nutrição, Médico Veterinário ou Engenharia de Alimentos	R\$ 1.800,00
Técnico em Saúde Bucal – 40h	2	Médio Técnico + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.621,00
Médico Veterinário – 30h	1	Graduação em Medicina Veterinária +	R\$ 2.500,00

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ**

*Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI*

*CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 8998138-5459*

*E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com*

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração</b>
		Registro no Conselho de Classe	
Fisioterapeuta – 30h	1	Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00